



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº325/89

SÚMULA: Outorga ao Exmo.Sr. ÁLVARO FERNANDES DIAS, o Título de "GOVERNADOR/100%", para o Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica outorgado ao Excelentíssimo Senhor ALVARO / FERNANDES DIAS, Digníssimo Governador do Estado do Paraná, o Título de "GOVERNADOR 100% (cem por cento), pelos serviços relevantes prestados ao Município de Jataizinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove.

  
HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:

  
VERA LÚCIA CHAMILETE QUEIRÓZ

Chefe de Gabinete

Projeto de Lei Nº 35/89, de 29/12/89

Publicado na FOLHA de Bandeira

Do dia 30/12/89, Página 21